

APREÇAMENTO

1. OBJETIVO

Descrever os princípios e critérios utilizados para realizar o apreçamento aplicado dos ativos integrantes das carteiras de Fundos de Investimentos administrados pelo Ouribank S.A. Banco Múltiplo (“Ouribank”).

2. ABRANGÊNCIA

Ouribank

3. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Este documento entrará em vigor na data da sua publicação.

4. DEFINIÇÕES

- i. **B3:** Brasil, Bolsa, Balcão – combinação entre a BM&FBOVESPA e a Cetip
- ii. **CRI:** Certificado de Recebíveis Imobiliários é um título de crédito lastreado em créditos imobiliários, emitido por Companhia Securitizadora de Créditos Imobiliários
- iii. **FII:** Fundo de Investimento Imobiliário
- iv. **FIP:** Fundo de Investimento em Participações
- v. **Fonte Primária:** a primeira fonte para a obtenção de preços e taxas para a realização do apreçamento dos títulos e/ou ativos integrantes nas carteiras dos fundos.
- vi. **Fonte Secundária:** uma opção para a obtenção de preços e taxas para o apreçamento de títulos e/ou ativos integrantes nas carteiras dos fundos em momentos de crise ou de acordo com critérios objetivos definidos por operação.
- vii. **Spread:** diferença entre o preço de compra (procura) e venda (oferta) de uma ação, título ou transação monetária.
- viii. **Duration:** prazo médio dos pagamentos de um título
- ix. **Proxy:** variável que não é diretamente relevante por si só, mas atua no lugar de uma variável não observável ou não mensurável para descobrir um resultado provável.

5. DOCUMENTOS VINCULADOS

- i. Código de Administração de Recursos de Terceiros, elaborado pela ANBIMA;
- ii. Diretrizes ANBIMA do Código de Administração de Recursos de Terceiros;
- iii. NI.01.01 – Administração de Fundos de Investimento Imobiliário;
- iv. PI.09.04 – Conformidade (Compliance); e
- v. Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022.

6. PALAVRAS-CHAVE

Apreçamento; Cálculo dos Preços dos Instrumentos Financeiros; Princípios de Apreçamento; Metodologia.

7. PROCEDIMENTOS

O apreçamento consiste em especificar todos os ativos, para efeito de valorização e cálculo de cotas dos fundos de investimento, pelos preços negociados no mercado em casos de ativos líquidos ou, quando este preço não é observável, por uma estimativa adequada de preço que o ativo teria em uma eventual negociação feita no mercado.

O apreçamento tem como principais objetivos (i) evitar a transferência de riqueza entre os cotistas dos fundos de investimento, (ii) dar maior transparência aos riscos embutidos nas posições, uma vez que as oscilações de mercado dos preços dos ativos, ou dos fatores determinantes destes, estarão refletidas nas cotas, melhorando assim a comparabilidade entre suas performances, e (iii) identificar os verdadeiros valores dos ativos, bem como a obtenção do valor que um ativo poderia ser negociado no mercado.

Os princípios gerais e políticas de apreçamento são baseados no Código de Administração de Recursos de Terceiros e nas Diretrizes ANBIMA do Código de Administração de Recursos de Terceiros.

7.1 PRINCÍPIOS

Este documento inclui a descrição do procedimento de cálculo do preço dos instrumentos financeiros e modalidades operacionais utilizadas na administração dos fundos e, também, engloba as políticas da instituição com relação à prática de apreçamento, bem como a estrutura organizacional envolvida. O Banco se utiliza dos seguintes princípios de apreçamento:

7.1.1 FORMALISMO:

A área de Administração de Fundos é responsável pela execução, pela qualidade do processo e metodologia, bem como pela guarda dos documentos que contenham as justificativas sobre decisões tomadas, os quais devem permanecer à disposição da ANBIMA por um período mínimo de 5 (cinco) anos, devendo ser disponibilizadas sempre que solicitado pela ANBIMA. Este manual será registrado na ANBIMA, devendo ser submetido a novo registro sempre que sofrer alterações, observado que: (i) em casos de alteração voluntária, o Banco registrará a nova versão em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do início de vigência da nova versão do manual; e (ii) em casos de alterações decorrentes de solicitações da Anbima, o Banco deverá implementá-las e registrar a nova versão do manual em até 10 (dez) dias corridos, contados da data das referidas alterações. Uma versão simplificada deste manual será publicada no site do Administrador: <https://www.ouribank.com/sobre-nos/documentos>

7.1.2 ABRANGÊNCIA:

Tendo em vista que o principal objetivo do apreçamento é evitar a transferência de riqueza entre os diversos cotistas de um fundo de investimento, o presente Manual de Apreçamento abrange todos os fundos não exclusivos, visando atingir tal objetivo. Para fins deste manual, considera-se fundo exclusivo aquele destinado exclusivamente a um único investidor e fundo reservado aquele destinado a um grupo determinado de investidores, que tenham entre si vínculo familiar, societário ou pertençam a um mesmo grupo econômico, ou que, por escrito, determinem esta condição. Caso um fundo de investimento perca sua característica de fundo exclusivo ou reservado, serão aplicáveis imediatamente todas as regras gerais aplicáveis aos demais fundos.

7.1.3 MELHORES PRÁTICAS:

O processo e a metodologia de apreçamento devem seguir as melhores práticas do mercado.

7.1.4 COMPROMETIMENTO:

O Banco, na qualidade de administrador fiduciário, está comprometido em garantir que os preços dos ativos reflitam os preços de mercado, e na impossibilidade de observação desses, despender seus melhores esforços para estimar quais seriam os preços de mercado dos ativos pelos quais estes seriam efetivamente negociados.

7.1.5 EQUIDADE:

O tratamento equitativo dos cotistas é o critério preponderante do processo de escolha de metodologia, fontes de dados e/ou qualquer outra decisão de apreçamento.

7.1.6 OBJETIVIDADE:

As informações de preços de ativos e/ou fatores a serem utilizados no processo de apreçamento devem ser preferencialmente obtidas de fontes externas independentes.

7.1.7 CONSISTÊNCIA:

A instituição responsável pela precificação não pode adotar para um mesmo ativo, mesmo que em diferentes fundos e de diferentes administradores, preços diferenciados, imprimindo consistência ao exercício de sua função.

7.1.8 FREQUÊNCIA:

O apreçamento deve ter como frequência mínima a periodicidade de divulgação das cotas.

7.1.9 TRANSPARÊNCIA:

Metodologias de apreçamento devem ser públicas e disponíveis.

Os critérios de precificação de ativos seguem normas legais e regulamentares aplicáveis aos fundos de investimentos e carteiras administradas e procedimentos comumente aceitos pelo mercado.

7.2 METODOLOGIA

7.2.1 CERTIFICADO DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS – CRI

Os títulos pós-fixados, tanto em índices de preços quanto em CDI são títulos marcados a mercado considerando-se dois componentes principais para a taxa de apreçamento: projeção de taxa de índices de preço publicadas pela ANBIMA e Spread de Crédito.

7.2.1.1 SPREAD DE CRÉDITO

O spread de crédito original é calculado da seguinte forma: diferença entre a taxa de aquisição e a NTN-B (para índices de preços) e LFT (para CDI) correspondente considerando *duration* semelhante.

O spread de crédito é obtido através do spread de crédito original, somado com o Spread de Crédito Adicional fruto da reavaliação do rating, se aplicável, na data da marcação.

Semestralmente, ou anualmente, a depender do rating atribuído à operação, o Administrador avalia em conjunto com o Gestor de Recursos de Terceiros devidamente contratado, sem prejuízo de sua responsabilidade, o rating dos papéis e verifica se ocorreram alterações em relação a última avaliação.

Após as reavaliações do rating, se houver alteração de faixa de rating, ex. de “AAA” para “AA+”, para cada nota que foi alterada é considerada a variação, positiva ou negativa de 0,25% (Spread de Crédito Adicional).

7.2.1.2 FONTE PRIMÁRIA DE TAXAS DE MERCADO

A fonte primária para a projeção da taxa de índices de preço é a variação da NTN-B, considerando duration semelhante. Para os títulos indexados em DI, por se tratar de ativos pós-fixados, se utiliza a taxa indicativa das Letras Financeiras do Tesouro (“LFTs”), considerando duration semelhante a data de vencimento.

7.2.1.3 FONTE ALTERNATIVA DE TAXAS DE MERCADO

Caso haja necessidade de fonte alternativa do valor das prévias dos índices de preço ou do índice oficial, será utilizada a última projeção da ANBIMA.

7.2.2 COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIOS

7.2.2.1 FONTE PRIMÁRIA DE TAXAS DE MERCADO:

Para o apreçamento das cotas dos Fundos negociadas na B3, será utilizada a última cota divulgada. Para as cotas dos fundos não negociado na B3 será utilizado o valor patrimonial da cota fornecido pelo Administrador Fiduciário.

7.2.2.2 FONTE ALTERNATIVA DE TAXAS DE MERCADO:

Para os fundos não negociados na B3, caso tenha um mercado secundário, o administrador fiduciário poderá decidir se a cota passará a ser apreçada utilizando como referência o mercado secundário.

Para as cotas que possuem opção de compra e opção de venda, o valor para fins de marcação a mercado será o previsto no respectivo instrumento, conforme prazo estabelecido.

Decorrido o prazo previsto no instrumento, a marcação a mercado será de acordo com o conforme prazo estabelecido.

7.2.2.3 DIREITO DE SUBSCRIÇÃO:

O apreçamento para os direitos de subscrição é apurado pela diferença entre o valor a mercado da cota um dia útil(D-1) anterior ao “Anúncio de início” e o valor a mercado da cota no dia(D0) da divulgação do “Anúncio de início”.

7.2.2.4 RECIBOS DE SUBSCRIÇÃO:

Até o encerramento da oferta pública, os recibos são apresentados pelo valor do direito de preferência ou integralizado.

Quando há conversão dos recibos em cotas, estas seguem o critério definido no item 7.2.3.

7.2.3 COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS

O valor da cota de abertura é apurado diariamente conforme divulgação efetuada pelo respectivo administrador do fundo investido.

Metodologia Alternativa: Caso as cotas dos fundos de investimento não sejam divulgadas, será utilizada a disponibilizada no dia imediatamente anterior.

7.2.4 CERTIFICADOS DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS (CDB) – CDI

São títulos atualizados pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela B3.

Para esses títulos, geralmente, o CDI é acrescido de uma taxa ou percentual contratado na data de emissão do papel.

Como trata-se de ativos pós-fixados, já estão marcados “a mercado”, uma vez que a curva do DI é semelhante à curva das Letras Financeiras do Tesouro (“LFTs”), com duration similar.

7.2.5 LETRAS DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO (LCI) – CDI

São títulos atualizados pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela B3.

Para esses títulos, geralmente, o CDI é acrescido de uma taxa ou percentual contratado na data de emissão do papel.

Para os emissores bancários serão utilizados como parâmetros para o spread crédito os Ratings atribuídos por agências de Rating Nacionais ou Internacionais, localmente ou Internacionalmente, sendo vetada a aquisição de títulos de emissores com Ratings abaixo de “B” nacional.

Para o risco de mercado será utilizado como parâmetro a curva futura do CDI para o prazo da emissão.

7.2.6 IMÓVEIS

O apreçamento é realizado em um primeiro momento pelo custo de aquisição e posteriormente, anualmente, pelo laudo de avaliação emitido por empresa especializada.

7.2.6.1 FONTE ALTERNATIVA DE VALOR JUSTO:

Para os imóveis em que estão previstas opção de compra e opção de venda, o valor justo do imóvel será o previsto no respectivo instrumento, dentro do prazo estabelecido. Entretanto, anualmente será elaborado um laudo de avaliação para análise de “impairment”.

7.2.7 AÇÕES

7.2.7.1 AÇÕES COTADAS EM BOLSA DE VALORES

Utilizamos as cotações referentes ao preço de fechamento do dia negociadas na B3. Caso não haja negociação no dia, utiliza-se o preço de fechamento do último pregão em que houve negociação ou em conformidade com a legislação vigente.

Caso alguma ação tenha tido negócios considerados atípicos, estes não são considerados na especificação.

Fontes de marcação

As cotações das ações são obtidas em arquivo divulgado no site da B3, através do endereço: http://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/servicos-dados/market-data/historico/boletinsdiarios/pesquisa-por-pregao/pesquisa-porpregao/ e o arquivo utilizado é o “Boletim de Negociação BVBG.086.01 PriceReport”.

7.2.7.2 AÇÕES SEM COTAÇÃO EM BOLSA DE VALORES

De acordo com o disposto no artigo 3º, I, da Instrução Normativa nº 577 da CVM, de 7 de julho de 2016, caso o ativo de renda variável não tenha cotação nos últimos 90 (noventa) dias, mantemos o valor contábil do ativo e constituímos provisão pelo menor entre os seguintes valores:

- a) custo de aquisição;
- b) última cotação disponível;
- c) último valor patrimonial do título divulgado à CVM; ou
- d) valor líquido provável de realização obtido mediante adoção de técnica ou modelo de especificação.

7.2.7.2.1 FONTES DE MARCAÇÃO

O valor patrimonial da empresa é obtido através do ITR (informação trimestral) divulgado no site da CVM http://cvmweb.cvm.gov.br/SWB/Sistemas/SCW/CPublica/CiaAb/FormBu_scaCiaAb.aspx?TipoConsult=c

7.2.8 BDRS (BRAZILIAN DEPOSITORY RECEIPTS)

7.2.8.1 BDRS PATROCINADOS

Utilizamos as cotações referentes ao preço de fechamento do dia negociadas na B3.

Como fonte secundária, caso o BDR não tenha a liquidez no mercado secundário, será utilizado o preço da ação-objeto do BDR em sua bolsa de origem, convertida para reais (R\$), conforme a PTAX do dia.

7.2.8.1.1 FONTES DE MARCAÇÃO

As cotações das BDRs Patrocinadas são obtidas em arquivo divulgado no site da B3, através do endereço

http://www.b3.com.br/pt_br/marketdata-e-indices/servicos-de-dados/marketdata/historico/boletinsdiarios/pesquisa-por-pregao/pesquisa-por-pregao/ e o arquivo utilizado é o “Boletim de Negociação BVBG.086.01 PriceReport”.

7.2.8.2 BDRS NÃO PATROCINADOS

BDRs não patrocinados são recibos de ações no exterior, onde cada BDR representa “n”ações estrangeiras. A marcação desses ativos é realizada pelo fechamento da ação subjacente em seu respectivo mercado. O valor das ações estrangeiras é convertido para Reais e multiplicado por “n”.

$$BDR = S_{off} * n * FX, \quad (50)$$

Onde:

BDR: preço de marcação da BDR;

SOff: preço de fechamento do ativo subjacente em seu respectivo mercado e moeda;

n: número de ativos subjacentes por recibo;

FX: taxa de câmbio entre a moeda do ativo subjacente e o real.

7.2.8.2.1 FONTES DE MARCAÇÃO

As cotações das ações são obtidas através da B3, onde o ativo é negociado. A taxa de câmbio utilizada para converter o preço da ação no valor da BDR é o dólar D2 divulgado pela B3. Caso a ação não seja cotada em dólares converte-se a mesma para dólar utilizando a taxa a vista disponível na Bloomberg.

7.2.9 RECIBOS DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

Caso o recibo de subscrição seja líquido, utilizamos as cotações referentes ao preço de fechamento do dia negociadas na B3. Os negócios considerados atípicos não são considerados na precificação. Nesse caso caberá ao Departamento de Precificação do Ouribank, fundamentado na análise das negociações intraday, definir o valor de fechamento. Caso o recibo de subscrição seja ilíquido, utilizamos o preço do ativo objeto. O critério de liquidez será o mesmo utilizado para as opções.

7.2.9.1 FONTES DE MARCAÇÃO

As cotações das ações são obtidas em arquivo divulgado no site da B3, através do endereço: http://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/market-data/historico/boletinsdiarios/pesquisa-por-pregao/pesquisa-porpregao/ e o arquivo utilizado é o “Boletim de Negociação BVBG.086.01 PriceReport”.

7.2.10 COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES

A modelagem de determinação de preços dos ativos e operações integrantes das carteiras do FIPs é aplicada em consonância ao propósito de participação do fundo de investimento na empresa investida:

- I. Utiliza-se a metodologia definida para os ativos financeiros, conforme itens anteriores, nos casos aplicáveis; ou
- II. Equivalência patrimonial, se a companhia investida não for entidade de investimento; ou
- III. Avaliação externa, realizada por meio de laudos ou pareceres elaborados por empresa independente especializada, se a companhia investida for entidade de investimento. O laudo de avaliação poderá ser realizado também pelo gestor e deve possuir metodologia de avaliação estabelecida com base em critérios consistentes e passíveis de verificação e o administrador deve ser diligente na análise e aceitação deste laudo por meio de “esforços razoáveis”.

7.2.10.1 FONTE PRIMÁRIA DE TAXAS DE MERCADO:

Para o apreçamento das cotas dos Fundos negociadas na B3, será utilizada a última cota divulgada. Para as cotas dos fundos não negociado na B3 será utilizado o valor patrimonial da cota fornecido pelo Administrador Fiduciário.

7.2.10.2 FONTE ALTERNATIVA DE TAXAS DE MERCADO:

Para os fundos não negociados na B3, caso tenha um mercado secundário, a administração de fundos poderá decidir se a cota passará a ser apreçada utilizando como referência o mercado secundário.

Para as cotas que possuem opção de compra e opção de venda, o valor para fins de marcação a mercado será o previsto no respectivo instrumento, conforme prazo estabelecido.

7.2.10.3 FIPS CLASSIFICADOS COMO “ENTIDADE DE INVESTIMENTO”:

O fundo deve ter seus investimentos avaliados a valor justo anualmente por meio de contratação de empresa especializada independente, conforme procedimento disposto na Instrução CVM nº 579, de 30 de agosto de 2016. O gestor deve fornecer ao administrador as demonstrações contábeis auditadas das Sociedades Investidas, quando aplicável; a validação do Relatório do Valor Justo descrevendo as conclusões do gestor acerca do laudo de avaliação do valor justo das Sociedades Investidas produzido por empresa especializada, bem como todos os documentos necessários para que o Administrador possa validar e formar suas conclusões acerca das premissas utilizadas para o cálculo do valor justo. Caso o valor justo mensurado não seja confiável (ex. startups early stage) poderá ser utilizado o valor de custo, desde que justificado. Caso o laudo seja efetuado pelo gestor, as informações devem seguir as regras e diretrizes estabelecidas pela Instrução CVM 579 de 30 de agosto de 2016 e pela Resolução CVM 175.

Os fundos devem aplicar os critérios contábeis de reconhecimento, classificação e mensuração de ativos e passivos, os de reconhecimento de receitas e apropriação de despesas, as informações devem seguir as regras e diretrizes estabelecidas pela Instrução CVM 579 de 30 de agosto de 2016 e pela Resolução CVM 175.

Os ativos e passivos dos fundos devem ser inicialmente reconhecidos pelo seu valor justo. Os ganhos ou as perdas decorrentes de avaliação dos ativos e

passivos do fundo qualificado como entidade de investimento, ainda que não realizados financeiramente, devem ser reconhecidos no resultado do período.

Método do Valor Justo

O valor justo dos investimentos ilíquidos, conceito equivalente a marcação a mercado dos fundos tradicionais, deve refletir as condições de mercado no momento de sua mensuração, entendido como a data do reconhecimento inicial, de apuração das demonstrações contábeis ou aquela em que informações sobre patrimônio do Fundo são divulgadas ao mercado. Além disso, a mensuração do valor justo dos investimentos deve ser estabelecida em bases consistentes e passíveis de verificação.

Procedimentos para Mensuração do Valor Justo

O gestor de recursos deve fornecer ao Ouribank todas as informações e documentos necessários para que o Ouribank possa cumprir suas obrigações, incluindo, dentre outros:

- As informações necessárias para que se determine o enquadramento do Fundo como entidade de investimento ou não entidade de investimento, nos termos da regulamentação contábil específica;
- As demonstrações contábeis auditadas, quando aplicável; e
- A validação do Relatório do Valor Justo descrevendo as conclusões do gestor de recursos acerca do laudo de avaliação do valor justo das Sociedades Investidas produzido por empresa especializada, bem como todos os documentos necessários para que o Ouribank possa validar e formar suas conclusões acerca das premissas utilizadas para o cálculo do valor justo.

7.2.10.4 FIPS CLASSIFICADOS COMO “NÃO ENTIDADE DE INVESTIMENTO”:

Os Fundos devem ter seus investimentos avaliados pelo método de equivalência patrimonial, em consonância com as normas contábeis que tratam de investimento em coligadas, controladas e em empreendimentos controlados em conjunto e de negócios em conjunto.

O método da equivalência patrimonial consiste na contabilização por meio do qual o investimento é inicialmente reconhecido pelo custo e então ajustado para refletir a alteração pós-aquisição na participação do investidor sobre os ativos líquidos da Sociedade Investida e as demonstrações contábeis das companhias investidas deverão ser levantadas na mesma data das demonstrações contábeis dos fundos. Consideram-se ainda situações específicas envolvendo, dentre outros, ágio e deságio na aquisição.

Método da Equivalência Patrimonial

Os investimentos em entidades controladas, coligadas e em empreendimentos controlados em conjunto, dos fundos de investimento que não sejam qualificados como entidades de investimento, devem ser avaliados em conformidade com a norma contábil que trata de investimento em coligada, controlada e em empreendimento controlado em conjunto e de negócios em conjunto.

Critérios para Precificação

Para esta finalidade, adotamos métodos de avaliação que considere, por exemplo, o fluxo de caixa descontado ou a aplicação de múltiplos de companhias comparáveis, baseando-se na geração operacional de caixa da sociedade investida, na receita, no lucro, no patrimônio líquido.

No cenário que os fundos podem ainda adquirir ativos no mercado secundário, quando disponível, como é o caso de debêntures já emitidas, por meio de negociação no mercado de balcão organizado ou através de negociação privada, o preço negociado em mercado pode ser adotado como indicativo de preços correntes para fins de apreçamento.

Já em relação aos Outros Ativos Elegíveis, considerados como aquela parcela remanescente do caixa do Fundo e, portanto, ativos líquidos da carteira, os procedimentos de precificação devem seguir os critérios definidos abaixo:

- Títulos públicos federais e/ou operações compromissadas com lastro em títulos públicos devem ser contabilizados pelo preço de mercado, de acordo com critérios e regras de apreçamento para títulos públicos federais (neste caso, adotam-se os critérios de marcação a mercado do Manual de Precificação do custodiante do fundo); e
- Cotas de fundos de investimento devem ser avaliadas e contabilizadas pelo valor da cota calculado e divulgado pelo administrador do fundo. Os critérios para a precificação dos ativos destes fundos devem estar definidos no Manual de Precificação de Ativos de cada um dos administradores.

7.2.11 LETRAS FINANCEIRAS DO TESOURO NACIONAL (LFT)

São precificadas com base na fórmula abaixo:

$$PU_i = \left[\frac{VNA_i}{\left(\left(\frac{Taxa_i}{100} \right) + 1 \right)^{\frac{DU_i}{252}}} \right]$$

PUi : Preço Unitário do título i

VNAi : Valor Nominal Atualizado para cada título i, do campo “Valor Nominal Atualizado” no arquivo ASELO07 do BACEN

Taxai : Taxa indicativa da ANBIMA que correspondente ao título i

DUi : Dias úteis entre a data de referência e o vencimento do título.

7.3 PROCESSO

7.3.1 VISÃO DO PROCESSO:

Inclui a coleta de taxas; validação dos dados; aplicação dos preços às carteiras; validação da aplicação dos preços e supervisão da metodologia.

7.3.2 METODOLOGIA:

Inclui a definição de critérios e métodos utilizados (fonte de informações utilizadas).

7.3.3 ESTRUTURAS ORGANIZACIONAIS:

O apreçamento é tratado pela área de administração de fundos e supervisionada pela diretoria correspondente. A área de administração de fundos pode ser subsidiada por informações fornecidas pelo Gestor de Recursos de Terceiros devidamente contratado.

7.3.4 PROCESSO DE TOMADA DE DECISÃO:

As decisões acerca das definições e reavaliações de proxies passam pela aprovação da diretoria competente. Estando devidamente formalizadas, através de atualizações deste Manual de Apreçamento.

7.3.5 AVALIAÇÃO E DEFINIÇÃO DE METODOLOGIA:

Nesta etapa são realizadas análises para a determinação da metodologia que será utilizada para a precificação dos ativos que compõe a carteira dos fundos de investimento. São analisados: indexadores utilizados; curva de taxa de valorização do ativo; taxa de juros; apropriação no período; determinação da existência de data de corte; determinação da fonte de dados e avaliação do critério perante legislação.

7.3.6 AVALIAÇÃO E DEFINIÇÃO DE FONTES:

Incluem processo de determinação dos preços/ taxas; idoneidade da fonte; reconhecimento pelo mercado da fonte utilizada; conformidade com a legislação e revisão do manual.

7.3.7 DEFINIÇÃO DOS PROCESSOS:

Nesta etapa são especificados os procedimentos operacionais utilizados na precificação dos ativos, contemplando: disponibilidade das informações; responsável pelo procedimento da precificação e avaliação do processo perante a legislação.

7.3.8 DEFINIÇÃO DE RESPONSABILIDADES:

Uma vez realizada a definição das fontes, das metodologias e dos processos de precificação de um ativo, são definidas as responsabilidades para a devida apuração do apreçamento.

7.3.9 GOVERNANÇA:

O Administrador Recursos de Terceiros pratica a estrutura de governança conforme disposto nas Diretrizes do Código de Administração de Recursos de Terceiros, bem como conforme o previsto na Política de Conformidade (Compliance) do Ouribank.